



PROJETO DE LEI Nº _____ 26 _____ /07

CONCEDE BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI Nº 704, DE 05 DE JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, à firma **VALNIR DE OLIVEIRA BARBOSA TACIBA ME**, inscrita no CGC/MF sob nº 04.948.932/0001-11, estabelecida nesta cidade no ramo de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 2º - O benefício concedido pelo Município em atendimento ao inciso I da Lei nº 704/89 é representado pela doação do lote de terra nº 02 (dois) da quadra 01 (um), do Plano de Loteamento Geral do Parque Industrial Darly Franco Veras, deste Município, totalizando de 35.480,73m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta metros e setenta e três decímetros quadrados), cujas medidas, áreas e confrontações são as seguintes:

LOTE Nº 02 (DOIS)

Pela frente, medindo 202,52 metros, confronta-se com a Rua Rio Grande do Sul; pelo lado direito, medindo 121,39 metros, com a Rua Juvenal de Oliveira Mafra; pelo fundo, medido 251,79 metros, com o lote 1 (um) e pelo lado esquerdo, medindo 199,58 metros, com a chácara São Francisco de Assis.

Artigo 3º - Da escritura pública de doação obrigatoriamente constará cláusula estipulando que a área ora doada será revertida ao patrimônio do Município de Porecatu, caso não seja cumprido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º e no Artigo 7º da referida Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, e alterações, ou ainda com a mudança da atividade a que se propõe.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (14.08.2007).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 14 de agosto de 2007.

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Membros da Câmara de Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorização para este Executivo doar à firma VALNIR DE OLIVEIRA BARBOSA TACIBA ME o benefício constante do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 704, de 05 de julho de 1989 e alterações.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89 já mencionada, os benefícios para as empresas que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo encaminhada pelo Executivo, após verificar se a pretendente satisfaz todas as demais exigências da citada Lei, que dentre elas as principais são: Quadro de pessoal com um mínimo de 05 (cinco) empregados; prazo máximo de 06 (seis) meses, após aprovação da lei, para início da construção, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município; e, instalação e funcionamento no prazo de 01 (um) ano, contados da sanção da lei, também sob pena de reversão ao patrimônio do Município, incluindo-se aí todas as benfeitorias existentes na área doada.

Assim, como a empresa em questão, a juízo deste Executivo, preenche os requisitos exigidos, é que se espera o beneplácito de Vossas Excelências para que a matéria seja convertida em lei.

Para maiores detalhes, encaminhamos toda documentação da empresa e do projeto de implantação da unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas aos cursos e programas ofertados à distância em parceria com o Centro Universitário de Maringá - CESUMAR, que servirá de subsídios aos Nobres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal